



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Obras - DAE, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). VIVIANE RIBEIRO COUTINHO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 12/08/2026
Início da sessão pública:	Dia 12/08/2026 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@paranita.mt.gov.br / licitacao6@paranita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 12 DE AGOSTO de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras - DAE, mediante o Termo de Referência, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.90.30.61 – SEC. OBRAS/DAE – FONTE 1.500.0000, 1.501.0000 e 1.709.0000



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do e-mail licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia **12 DE AGOSTO de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2026 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho;
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

- 10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;
- 10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
 - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";
 - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

¹ **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com ou licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
 - 4.1. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
5. A entrega dos materiais hidráulicos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto (DAE), com entrega em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;
6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais hidráulicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente.
 - 6.1. Os materiais hidráulicos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e cumprimento das especificações contratuais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 6.2.A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização.
7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais hidráulicos diretamente nas dependências do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta, exclusivamente em dias e horários de expediente comercial.
- 7.1.Quando necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar carregadores, sob sua inteira responsabilidade, para a realização do descarregamento e manuseio dos materiais hidráulicos até sua conferência preliminar pelo servidor responsável.
- 7.2.A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.
8. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais hidráulicos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos.
- 8.1.Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.
- 8.2.A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
- 9.1.Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 9.2.A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
10. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais hidráulicos.
- 10.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
11. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos materiais hidráulicos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 11.1. Os materiais hidráulicos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos materiais hidráulicos, conforme exigido pela legislação vigente.
- 11.3. Caso os materiais hidráulicos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
12. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.
- 12.1. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 12.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
13. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato.
- 13.2. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
14. O recebimento dos materiais hidráulicos será efetuado conforme os seguintes termos:
- 14.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos materiais hidráulicos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais hidráulicos, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
- 14.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
- 14.3. Recebimento Rejeitado: Caso os materiais hidráulicos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
15. O recebimento definitivo dos materiais hidráulicos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 15.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
16. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
- 16.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
17. A validade mínima dos materiais hidráulicos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos na unidade destinatária.
- 17.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os materiais hidráulicos entregues estejam dentro do prazo de validade estipulado, sendo responsável por substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer item que tenha prazo de validade inferior ao exigido ou que venha a vencer antes do término do período estipulado.
18. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues.
- 18.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os materiais hidráulicos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato.
19. A CONTRATADA deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos materiais hidráulicos.
- 19.1. Essas informações visam evitar o fracionamento dos materiais hidráulicos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 20.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
21. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos materiais hidráulicos.
- 21.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
22. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 22.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
23. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 23.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 23.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
24. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue os materiais hidráulicos no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição dos materiais hidráulicos dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 24.1. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 25.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
26. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 26.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 26.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 26.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
27. Os itens contratados deverão ser entregues Av. Maria Elisa Miyazima nº 2570 - De Segunda à Sexta-feira no horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
28. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

18.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.10. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.11. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
- l) ANEXO XII - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 22 de julho de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Paranaíta, de forma a garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população, como a distribuição de água potável e a coleta de esgoto. O fornecimento regular e de qualidade de materiais hidráulicos, como tubulações, conexões, válvulas, registros, hidrômetros, bombas e equipamentos de medição, é fundamental para a manutenção da infraestrutura urbana, o atendimento às normas de saúde pública e a garantia de um sistema de saneamento eficiente e adequado às necessidades do município.

O DAE desempenha um papel crucial na gestão dos recursos hídricos e na prestação de serviços de saneamento básico, sendo responsável pela distribuição de água potável e pela coleta e tratamento de esgoto. A inexistência de um fornecimento eficiente e adequado de materiais hidráulicos, comprometeria a capacidade do departamento de realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias nas redes de distribuição e coleta, além de afetar a execução de novos projetos de expansão e melhorias na infraestrutura de água e esgoto. Tais deficiências podem resultar em uma série de impactos negativos para a cidade, como o aumento do risco de vazamentos, entupimentos nas redes de água e esgoto, falhas no abastecimento de água e, em casos mais graves, a contaminação de fontes de água potável, afetando diretamente a saúde pública e o bem-estar da população.

A ausência da contratação de empresa para o fornecimento desses materiais hidráulicos também pode gerar custos adicionais para o município, uma vez que a improvisação de soluções temporárias ou a utilização de materiais hidráulicos inadequados podem resultar em falhas frequentes e necessidade de reparos constantes, gerando um ciclo de desperdício de recursos financeiros e afetando a eficiência do DAE. Além disso, a falta de materiais hidráulicos adequados pode atrasar a realização de obras importantes, como a ampliação das redes de água e esgoto, o que inviabilizaria a ampliação do atendimento a novas áreas do município, prejudicando a população que ainda não é atendida pelo sistema de saneamento.

A contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos também contribui para o cumprimento das normativas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os materiais hidráulicos utilizados no sistema de água e esgoto atendam às exigências de qualidade, segurança e durabilidade. Além disso, o fornecimento de materiais hidráulicos de alta qualidade e com garantia adequada assegura a durabilidade e a sustentabilidade da infraestrutura de saneamento, evitando problemas de corrosão, infiltrações, obstruções e outros danos que poderiam comprometer a funcionalidade do sistema a médio e longo prazo.

Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de água e esgoto em Paranaíta. Sem essa contratação,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

o DAE enfrentaria dificuldades operacionais que impactariam diretamente a qualidade do saneamento básico, com consequências significativas para a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento do município. A adoção de soluções adequadas e a manutenção da infraestrutura de água e esgoto são fundamentais para assegurar a qualidade de vida da população e o cumprimento das metas de universalização do acesso ao saneamento, conforme preconizado pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de material.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar material, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do ATA de Registro de Preço.

O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de material.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a entrega do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições condicionais, incluindo escopo, prazos de entrega 10 (dez) dias corridos, preços, formas de pagamento e eventualmente deliberações previstas no edital e no ATA de Registro de Preço.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A contratada deverá demonstrar capacidade de cumprimento dos prazos de entrega 10 (dez) dias corridos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em material.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O ATA de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.

A entrega deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no material, o fornecedor deverá promover a substituição/correção no prazo de 03 (três) dias, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada se compromete a fornecer os materiais hidráulicos de alta qualidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e especificações fornecidas pelo contratante.

A empresa contratada garante que todos os materiais hidráulicos fornecidos serão novos, sem defeitos e de procedência idônea, com certificado de qualidade e garantia.

A empresa contratada se compromete a fornecer tubos, conexões, válvulas, registros, hidrômetros, entre outros componentes hidráulicos com material compatível ao uso proposto.

A empresa contratada garante que todos os materiais hidráulicos atenderão aos requisitos de dimensão, resistência e compatibilidade para garantir a eficiência e durabilidade do sistema hidráulico.

A empresa contratada se compromete a fornecer materiais hidráulicos com resistência à corrosão, adequados para o ambiente de instalação, e que suportem as condições de pressão e temperatura previstas no projeto.

A empresa contratada garante que todos os materiais hidráulicos estarão acondicionados adequadamente, sem danos ou defeitos durante o transporte e armazenamento.

A empresa contratada garante que todos os materiais hidráulicos fornecidos estão em conformidade com a legislação brasileira vigente, incluindo a legislação ambiental e de saúde pública aplicável.

A empresa contratada se compromete a fornecer materiais hidráulicos produzidos preferencialmente de forma sustentável, que não causem impactos negativos ao meio ambiente e que atendam a normas ambientais aplicáveis.

A empresa contratada se compromete a fornecer materiais recicláveis e reutilizáveis, quando aplicável, promovendo a redução de resíduos e o descarte adequado de materiais ao longo do processo.

A empresa contratada garante que os materiais hidráulicos fornecidos têm certificação de qualidade ambiental, como a ISO 14001, ou outras certificações reconhecidas, quando aplicável.

A empresa contratada se compromete a adotar práticas de transporte sustentável, utilizando veículos que atendam às normas ambientais e reduzam a emissão de poluentes.

A empresa contratada se compromete a fornecer garantia mínima de 06 meses para os materiais fornecidos, a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação e falhas nos materiais hidráulicos.

A empresa contratada garante que qualquer defeito identificado nos materiais hidráulicos fornecidos será substituído ou reparado sem custos adicionais para o contratante, dentro do período de garantia.

Cumprimento das normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos.

A empresa contratada se compromete a entregar os materiais hidráulicos dentro do prazo estabelecido no contrato, de acordo com as necessidades do contratante

A empresa contratada garante que toda a entrega será acompanhada de documentação necessária, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

A empresa contratada se compromete a manter comunicação constante com o contratante para informar sobre o status do fornecimento e eventuais dificuldades no processo de entrega.

A empresa contratada se compromete a substituir ou corrigir qualquer material hidráulico que não esteja em conformidade com as especificações e exigências do contratante, sem custos adicionais.

A empresa contratada se compromete a fornecer materiais hidráulicos conforme especificações detalhadas neste projeto, com as dimensões, materiais e quantidades precisas exigidas para a execução do serviço.

A empresa contratada se compromete a fornecer os materiais hidráulicos para as condições de instalação específicas, incluindo resistência à pressão, temperaturas extremas ou outras variáveis previstas.

A empresa contratada garante que os materiais hidráulicos fornecidos são compatíveis entre si, evitando incompatibilidade que possa comprometer a instalação e o funcionamento do sistema hidráulico.

A empresa contratada se compromete a fornecer assistência técnica durante o período de garantia para eventuais dúvidas ou problemas relacionados aos materiais hidráulicos fornecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de material, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais fornecedores e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem como outras fontes idôneas que permitem a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de fornecedor para atendimento da demanda constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de material de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na entrega do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de ATA de Registro de Preço, conforme a necessidade da Administração:

A ATA de Registro de Preço é recomendada quando houver necessidade de contratações futuras, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha entre ATA de Registro de Preço deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento ATA de Registro de Preço, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de material.

Alem das informações citadas acima consideram que:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de material, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Contempla a solução fornecida de material com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, entrega e demais disposições criteriosas pela contratante.

O material deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.

O fornecedor deverá garantir uma adequada entrega do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade do fornecedor a substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de material de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

ATA de Registro de Preço

A contratada poderá ser formalizada por meio de ATA de Registro de Preço, quando houver necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das contratações, possibilitando o registro formal de preços para futuras contratações de material.

Nos termos do art. 6º, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste em conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo a Ata de Registro de Preços o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

instrumento vinculativo que formaliza esse registro.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

Para fins de cumprimento das exigências legais quanto à estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de memória de cálculo e documentos que a fundamentam, informa-se que a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos a fim de atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Paranaíta/MT, baseou-se em metodologia já aplicada em processo anterior, devidamente homologado, cujos resultados se mostraram eficazes para o atendimento das demandas da administração pública municipal.

A metodologia utilizada considerou como referência o Pregão Presencial nº 041/2025, o qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, sendo que as quantidades estimadas naquele certame demonstraram-se adequadas para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Paranaíta/MT ao longo de sua vigência. Durante a execução do referido instrumento, foi possível avaliar, de forma mais precisa, os itens com maior demanda, o que permitiu a atualização e o reajuste das quantidades estimadas nesta nova contratação, especialmente nos itens em que se observou maior necessidade prática.

Ainda, do último processo realizado para este foi identificado demandas por novos itens os quais foram incluso neste processo.

Ademais, ressalta-se que a adoção do sistema de registro de preços como instrumento para a presente contratação possibilita maior flexibilidade à administração pública, na medida em que permite a contratação conforme a necessidade real e de forma escalonada, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral. Essa sistemática garante que, em situações esporádicas e não previstas, a administração possa requisitar quantidade adicional, de acordo com a disponibilidade da ata, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório, assegurando agilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue:

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de material, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao fornecedor qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de ATA de Registro de Preço.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os fornecedores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de material, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

O parcelamento de uma solução encontra pleno respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil e visa promover eficiência, economicidade e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração Pública. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b, da referida lei, em regra, as compras e serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis. Tal medida objetiva promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem comprometer a economia de escala.

Nesse contexto, a presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial impacto na redução do preço final de cada item.

Essa decisão possibilita a participação de um maior número de fornecedores, promovendo a concorrência e, conseqüentemente, obtendo propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, a contratação de fornecedores especializados para cada parcela resulta em maior qualidade técnica e eficiência na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, ao mesmo tempo em que reduz riscos ao evitar a dependência de um único fornecedor e mitiga problemas relacionados a atrasos ou falhas contratuais.

Na presente demanda, o parcelamento da solução será adotado, uma vez que não há motivos para não o implementar. Tal divisão permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições. Este procedimento também facilita a gestão e o controle dos materiais, insumos e serviços contratados, assegurando que cada item seja fornecido conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estipulados.

O parcelamento também atende ao princípio da economicidade, pois evita a formação de lotes sem necessidade, o que poderia limitar a participação de empresas. Em linha com o artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/21, o parcelamento visa garantir a racionalização dos recursos públicos, assegurando a eficiência e a economicidade, sem prejuízo dos ganhos de escala.

Em resumo, o parcelamento da solução para a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, é uma medida alinhada à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública. Tal iniciativa garante maior competitividade, economicidade e eficiência na aquisição dos produtos e serviços necessários para atender às demandas das secretarias municipais, promovendo o interesse público e o uso racional dos recursos disponíveis.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação de material encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.

PCA: 03/2026

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto:

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de ATA de Registro de Preço, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Os resultados esperados com a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos abrangem diversos aspectos fundamentais para a eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados ao abastecimento de água potável e ao sistema de coleta e tratamento de esgoto no município de Paranaíta. A aquisição regular e adequada desses materiais hidráulicos garantirá que o Departamento de Água e Esgoto (DAE) possa atuar de maneira ininterrupta na manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, assegurando que a população tenha acesso a um serviço de qualidade, seguro e eficiente, sem interrupções que possam comprometer a saúde pública e o bem-estar coletivo.

A disponibilidade de tubulações, conexões, válvulas, registros, bombas e equipamentos de medição de qualidade permitirá que as intervenções técnicas ocorram de forma tempestiva e eficaz, prevenindo problemas como vazamentos, rompimentos de redes, entupimentos e falhas estruturais que poderiam comprometer a eficiência dos sistemas. Além disso, essa contratação possibilitará que o município promova a ampliação da rede de abastecimento de água e a expansão dos sistemas de esgoto, permitindo que novas áreas sejam atendidas e garantindo a universalização progressiva do saneamento básico, conforme preconizado pela Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

A contratação de empresa também contribuirá para que o município esteja alinhado às normativas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando que os materiais hidráulicos adquiridos possuam certificação de qualidade e atendam aos requisitos técnicos de segurança e eficiência. Essa conformidade é essencial para evitar danos ambientais, contaminação dos recursos hídricos e riscos estruturais que possam comprometer a funcionalidade dos sistemas de água e esgoto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

Por fim, essa contratação reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços públicos, a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável do município. A implementação de um sistema de abastecimento e saneamento eficiente não apenas melhora a qualidade de vida da população, mas também impulsiona o crescimento econômico local, promovendo um ambiente mais saudável e adequado ao bem-estar da comunidade. Dessa forma, garantir a aquisição contínua e planejada de materiais hidráulicos é uma medida indispensável para a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura municipal, consolidando um serviço de saneamento básico que atenda plenamente às necessidades da população e contribua para a preservação ambiental e o desenvolvimento urbano sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, especialmente no que se refere a aquisição de materiais hidráulicos para atender ao Departamento de Água e Esgoto (DAE).

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública adotará uma série de providências administrativas e operacionais, assegurando a adequada preparação para a execução contratual e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Dentre as providências adotadas, destaca-se:

1. Designação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato: A Administração Municipal designará formalmente os servidores que exercerão as funções de gestor e fiscais do contrato, os quais receberão orientações técnicas e administrativas sobre o acompanhamento da entrega, conferência da qualidade, conformidade das especificações e controle de recebimento dos serviços.

2. Análise prévia das especificações técnicas e compatibilidade com o uso pretendido: A Administração realizou o levantamento técnico para definir as características assegurando que os materiais hidráulicos a ser adquiridos atenda de forma adequada às finalidades a que se destina.

3. Previsão orçamentária e planejamento da destinação dos materiais hidráulicos: Foi realizada a previsão orçamentária necessária à contratação, com base em cotações e parâmetros de mercado, assegurando compatibilidade com os recursos financeiros disponíveis. A destinação dos materiais hidráulicos será planejada conforme as demandas do município.

4. Controle documental e registro das entregas: O setor responsável pela fiscalização manterá registro detalhado das entregas, com notas fiscais, laudos de conformidade, recibos e relatórios de vistoria, promovendo transparência, controle e rastreabilidade da execução contratual, conforme os princípios da administração pública.

Dessa forma, a contratação será precedida das medidas necessárias para garantir a boa execução contratual, a segurança na entrega dos materiais hidráulicos, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades estruturais do Município, de forma legal, planejada e eficiente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, relacionados à logística, ao consumo de recursos naturais e ao descarte de materiais. O fornecimento desses itens é essencial para a manutenção e expansão de sistemas de abastecimento de água, esgoto e drenagem, contribuindo para a melhoria da infraestrutura



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

urbana e rural. No entanto, é fundamental que essa aquisição seja realizada de forma responsável, minimizando os impactos adversos ao meio ambiente.

Dentre os impactos ambientais positivos, destaca-se a possibilidade de promover a eficiência hídrica e reduzir desperdícios de água por meio da modernização e manutenção das redes hidráulicas. O uso de materiais hidráulicos de qualidade e tecnologicamente avançados pode contribuir para a diminuição de vazamentos, evitando perdas de água potável e promovendo o uso racional desse recurso. Além disso, a substituição de componentes desgastados por novos materiais hidráulicos mais eficientes pode aumentar a durabilidade das instalações, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, o consumo de novos materiais ao longo do tempo.

Outro impacto positivo está na melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em locais onde a infraestrutura hidráulica é precária. A disponibilização de materiais hidráulicos adequados para a construção e manutenção de redes de abastecimento de água e saneamento básico contribui para a redução de doenças de veiculação hídrica e para a melhoria das condições sanitárias. Além disso, sistemas hidráulicos bem planejados e com materiais de qualidade auxiliam na captação e no aproveitamento de águas pluviais, reduzindo a sobrecarga em redes de drenagem urbana e minimizando impactos negativos em períodos chuvosos.

No entanto, o fornecimento de materiais hidráulicos também pode gerar impactos ambientais negativos, principalmente devido ao consumo de recursos naturais para sua fabricação. A produção de tubos, conexões, registros e demais componentes hidráulicos envolve a extração de matérias-primas como plástico, metais e concreto, cuja obtenção pode resultar em degradação ambiental, desmatamento e emissões de poluentes. Além disso, o transporte desses materiais, muitas vezes realizado por veículos movidos a combustíveis fósseis, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, agravando o problema das mudanças climáticas.

Outro fator negativo diz respeito ao descarte inadequado de materiais hidráulicos obsoletos ou danificados. Se não forem corretamente descartados ou reciclados, esses resíduos podem se acumular em aterros sanitários, aumentando a poluição do solo e dificultando a degradação de certos materiais, como plásticos e metais. Além disso, embalagens e restos de materiais utilizados na instalação podem gerar resíduos adicionais, que, se não forem manejados corretamente, podem causar impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos negativos, é essencial adotar práticas sustentáveis na aquisição e no uso de materiais hidráulicos. A escolha de fornecedores que adotam processos produtivos sustentáveis e que utilizam materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental deve ser priorizada. Além disso, é importante incentivar a reutilização de componentes sempre que possível, bem como o descarte correto e a reciclagem de materiais inservíveis.

Outra medida fundamental é a otimização da logística de transporte, reduzindo a emissão de poluentes por meio do planejamento eficiente das entregas e da escolha de modais menos impactantes. Além disso, programas de conscientização sobre o uso sustentável da água e a manutenção preventiva das redes hidráulicas podem contribuir para reduzir desperdícios e aumentar a vida útil dos materiais adquiridos.

Dessa forma, ao adotar uma abordagem responsável na contratação e no uso de materiais hidráulicos, é possível maximizar os benefícios ambientais e sociais dessa aquisição, garantindo melhorias na infraestrutura sem comprometer os recursos naturais e promovendo um desenvolvimento mais sustentável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a **viabilidade da contratação**, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada entrega de material, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

5.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

5.4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

A contratação de empresa visa a necessidade de fornecimento de materiais hidráulicos para a manutenção e ampliação do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto no município de Paranaíta. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saneamento, assegurando infraestrutura adequada para o abastecimento de água potável e a destinação correta dos efluentes.

Além disso, destaca-se a importância do monitoramento e fornecimento contínuo da água fornecida à população, medida essencial para garantir que o consumo esteja em conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente. Esse acompanhamento regular é crucial para prevenir riscos à saúde pública, permitindo a detecção precoce de irregularidades e a implementação de medidas preventivas e corretivas quando necessário.

Dessa forma, a contratação busca fortalecer a infraestrutura hídrica do município, promovendo segurança sanitária, qualidade de vida para os moradores e conformidade com as normativas de saúde pública, garantindo um serviço essencial de forma eficaz e sustentável.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo..

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.

7.3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da promoção da economicidade, com redução dos valores de referência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.2. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros, garantindo que as contratações



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

atendam às necessidades da Administração, evitando desperdícios.

8.3. Garantia de qualidade na entrega dos materiais hidráulicos, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.4. Atendimento integral das demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados.

8.5. Cumprimento, pelo fornecedor, de todas as obrigações assumidas, observadas as condições, prazos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e ATA de Registro de Preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de ATA;

9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do ATA e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no ATA, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

QUE SE SEGUE:

- 29.** A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
- 29.1.** Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 30.** A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 30.1.** Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 31.** A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 31.1.** A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 32.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
- 32.1.** O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
- 33.** A entrega dos materiais hidráulicos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto (DAE), com entrega em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;
- 34.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais hidráulicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente.
- 34.1.** Os materiais hidráulicos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e cumprimento das especificações contratuais.
- 34.2.** A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização.
- 35.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais hidráulicos diretamente nas dependências do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta, exclusivamente em dias e horários de expediente comercial.
- 35.1.** Quando necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar carregadores, sob sua inteira responsabilidade, para a realização do descarregamento e manuseio dos materiais hidráulicos até sua conferência preliminar pelo servidor responsável.
- 35.2.** A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

36. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais hidráulicos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos.
- 36.1. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.
- 36.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
37. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
- 37.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
- 37.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
38. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais hidráulicos.
- 38.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
39. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos materiais hidráulicos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 39.1. Os materiais hidráulicos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo.
- 39.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos materiais hidráulicos, conforme exigido pela legislação vigente.
- 39.3. Caso os materiais hidráulicos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
40. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.
- 40.1. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 40.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

41. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
 - 41.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato.
 - 41.2. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
42. O recebimento dos materiais hidráulicos será efetuado conforme os seguintes termos:
 - 42.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos materiais hidráulicos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 42.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais hidráulicos, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
 - 42.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
 - 42.3. Recebimento Rejeitado: Caso os materiais hidráulicos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
43. O recebimento definitivo dos materiais hidráulicos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
 - 43.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
44. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.
 - 44.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
45. A validade mínima dos materiais hidráulicos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos na unidade destinatária.
 - 45.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os materiais hidráulicos entregues estejam dentro do prazo de validade estipulado, sendo responsável por substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer item que tenha prazo de validade inferior ao exigido ou que venha a vencer antes do término do período estipulado.
46. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues.
 - 46.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os materiais hidráulicos entregues, incluindo os dados de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato.
47. A CONTRATADA deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos materiais hidráulicos.
- 47.1. Essas informações visam evitar o fracionamento dos materiais hidráulicos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.
48. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 48.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
49. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos materiais hidráulicos.
- 49.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
50. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 50.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
51. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 51.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 51.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.
52. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue os materiais hidráulicos no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição dos materiais hidráulicos dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 52.1. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

53. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.

53.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.

54. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

54.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

54.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

54.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues Av. Maria Elisa Miyazima nº 2570 - De Segunda à Sexta-feira no horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Contratação por Tarefa
- ☐ Empreitada por Preço Global
- ☐ Empreitada Integral
- ☒ NÃO SE APLICA
- ☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Direta
- ☐ Indireta
- ☒ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- ☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☒ Não se aplica;

- ☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

- ☒ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ☐ CONTRATO

- ☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

ATA de Registro de Preço

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES – ATA de Registro de Preço

18.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de (PREENCHER AQUI), contado a partir dos dados de sua publicação, coletados os limites legais.

18.2. Durante a vigência da ATA de Registro de Preço, os preços registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigações de contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

18.3. As contratações decorrentes da ATA de Registro de Preço serão formalizadas por meio de instrumento próprio, conforme a demanda, respeitando as condições previstas no edital e na ata.

18.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser aplicados, desde que devidamente verificados, nos termos da legislação vigente.

19. DO FISCAL DE ATA de Registro de Preços:

SERVIDOR (A):

1 – Rogério de Souza Pires

FUNÇÃO:

1 – Chefe do Departamento do DAE

E-MAIL:

1- dae@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGUEIRA, COM DIAMETRO DE 14MM 3/4 A 1.1/16	UNID	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
02	ADAPTADOR - ADAPTADOR LUVA SOLDAVEL CURTO COM ROSCA EXTERNA 25 X 3/4ALTA DURABILIDADE; RESISTENCIA AO USO PROLONGADO MESMO EXPOSTO A RADIACAO SOLAR;COMPOSICAO: PVC. TEMPERATURA DE OPERACAO: 45°C MAX. ROSCA; EXTERNA DE 3/4 POL. DIMENSAO PARTE SOLDAVEL: 25MM	UNID	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
03	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNID	800	R\$ 6,91	R\$ 5.528,00
04	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4	UNID	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
05	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
06	ADESIVO PLASTICO - ADESIVO PLÁSTICO DE RESINA PVC, PARA APLICACÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	TUBO 850 GRAMAS	20	R\$ 60,57	R\$ 1.211,40
07	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4".	UNID	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
08	ANEL DE VEDACAO PBA- DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 60MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA TUBO DE PVC	UNID	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
09	BISELADOR - DO TIPO APONTADOR TURBULAR PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD DE 20MM	UNID	4	R\$ 123,29	R\$ 493,16
10	CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
11	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UNID	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
12	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC PARA TUBO PBA, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO	UNID	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	EXTERNO DE 60MM				
13	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
14	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
15	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80
16	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO	UNID	400	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
17	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM	UNID	100	R\$ 69,18	R\$ 6.918,00
18	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDÁVEL	UNID	40	R\$ 40,14	R\$ 1.605,60
19	EQUIPAMENTO ELETRONICO - DO TIPO GEOFONE ELETRONICO PARA DETECAO E LOCALIZACAO DE PERDAS EM REDES DE AGUA, COM VISOR GRAFICO EM LCD	UNID	2	R\$ 7.177,22	R\$ 14.354,44
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM NA COR BRANCA	ROLO 50 METROS	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
21	HIDROMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO DN ¾ 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UNID	300	R\$ 110,99	R\$ 33.297,00
22	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
23	JOELHO PVC - POLIPROPILENO DE COMPRESSAO PEAD DE 20MM	UNID	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
24	KIT CAVALETE - CONEXOES EM PVC COM DN 3/4" - PLUG ROSCAVEL, JOELHO COM ROSCA E REFORCO BLINDADO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPACADOR, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE SAIDA, CAP ROSCAVEL.	KIT	300	R\$ 103,52	R\$ 31.056,00
25	LACRE - HOSTIA, DISCO PARA CORTE DE ÁGUA EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA MEDINDO DE 1/2POL E 3/4POL, COM ESPESSURA DE 2MM	UNID	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
26	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4",	UNID	2000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	NA COR AZUL CELESTE , SEM NUMERACAO.				
27	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4, NA COR VERMELHO, SEM NUMERACAO.	UNID	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
28	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA	UNID	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
29	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 200MM	UNID	5	R\$ 456,44	R\$ 2.282,20
30	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	400	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
31	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 60MM	UNID	50	R\$ 16,24	R\$ 812,00
32	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNID	10	R\$ 76,56	R\$ 765,60
33	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
34	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS	FRASCO 300 GRAMAS	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
35	PECA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO DIAFRAGMA EM VITON LONA DUPLA PARA BOMBA DOSADORA DOSAMAX, MODELO P2A-PP/VT-05 COM 02 CABECOTES	UNID	10	R\$ 715,20	R\$ 7.152,00
36	REDUCAO PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR10351 E PADRONIZADO NA NBR9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110X60 MM	UNID	10	R\$ 46,85	R\$ 468,50
37	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, FLANGE/FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN 100MM	UNID	5	R\$ 1.159,16	R\$ 5.795,80
38	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, BORBOLETA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UNID	300	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
39	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDAVEL, 40MM, PARA SER	UNID	50	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	UTILIZADO EM TUBULACOES DE PVC				
40	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE REDE DE AGUA, NA BITOLA DE 60MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA DE JUNTA ELASTICA	UNID	10	R\$ 622,51	R\$ 6.225,10
41	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E CABECOTE F.F. PN 10## DN 150MM.	UNID	2	R\$ 2.181,96	R\$ 4.363,92
42	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE F.F. PN 16## DN 200MM	UNID	4	R\$ 4.373,20	R\$ 17.492,80
43	TE - DO TIPO TE DE SERVIÇO AUTO TRAVADO, ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175	UNID	200	R\$ 38,12	R\$ 7.624,00
44	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UNID	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
45	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS	UNID	400	R\$ 7,77	R\$ 3.108,00
46	TE - REDUCAO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, COR MARROM 40X25MM	UNID	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
47	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM	UNID	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
48	TUBO - EM PVC, DIAMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 6,00M, NA COR MARROM	VARA 6 METROS	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
49	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12 JEI 60MM 6M	VARA 6 METROS	400	R\$ 156,67	R\$ 62.668,00
50	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200MM X 6,00M, PN 60	VARA 6M	10	R\$ 1.831,82	R\$ 18.318,20
51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	VARA 6 METROS	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
52	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METROS	100	R\$ 62,59	R\$ 6.259,00
53	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO, PE-80, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 8417, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL. FLEXIVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA- A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER	ROLO 100 METROS	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM ("), ESPESSURA DA PAREDE DE 2,3MM.				
54	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	15	R\$ 588,06	R\$ 8.820,90
55	TUBO PVC PBA JEI DN 150 MM CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	5	R\$ 1.108,93	R\$ 5.544,65
56	TUBO PVC RIGIDO PB JE - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5647, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM, COM CLASSE DE PRESSAO NOMINAL DE 15, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 6 METROS	UNID	30	R\$ 332,63	R\$ 9.978,90
57	UNIAO DE LINHA DE POLIETILENO - DE 20MM	UNID	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
VALOR TOTAL					R\$307.125,47

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$307.125,47 (trezentos e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária	Planejamento inadequado	Impossibilidade de contratação	Verificar dotação antes da abertura do processo	Secretaria / Contabilidade
2	Definição inadequada do objeto	Falta de estudo técnico preliminar	Contratação ineficiente ou fracassada	Elaborar ETP detalhado	Setor demandante
3	Escolha incorreta da modalidade	Interpretação equivocada da legislação	Nulidade do processo	Análise jurídica prévia	Jurídico
4	Pesquisa de preços inadequada	Poucas fontes ou fontes inválidas	Sobrepço ou inexequibilidade	Utilizar múltiplas fontes confiáveis	Compras
5	Direcionamento da contratação	Exigências restritivas indevidas	Questionamentos / impugnações	Justificar tecnicamente os requisitos	Planejamento
6	Erros no edital ou TR	Falta de revisão técnica	Retrabalho ou anulação	Revisão jurídica e técnica	Jurídico / Técnico
7	Baixa competitividade	Exigências excessivas	Fracasso da licitação	Garantir ampla concorrência	Comissão / Pregoeiro
8	Impugnações e recursos	Falhas no edital	Atraso no processo	Clareza e legalidade nos documentos	Comissão
9	Contratação de empresa incapaz	Falta de análise técnica	Inexecução contratual	Exigir qualificação técnica	Setor técnico
10	Inexecução contratual	Falta de capacidade da empresa	Prejuízo ao serviço público	Fiscalização contínua	Fiscal de contrato
11	Atraso na execução	Planejamento inadequado	Comprometimento do objeto	Definir cronograma e acompanhar	Fiscal
12	Falta de fiscalização	Ausência de designação formal	Irregularidades na execução	Nomear fiscal formalmente	Gestor
13	Pagamento indevido	Falta de comprovação	Dano ao erário	Exigir medições/relatórios	Fiscal
14	Sobrepço	Pesquisa falha	Dano ao erário	Validar preços com bases oficiais	Compras
15	Problemas fiscais da empresa	Certidões irregulares	Impedimento legal	Conferência prévia de certidões	Compras
16	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle	Irregularidade administrativa	Observar limites legais	Jurídico
17	Prorrogação irregular	Falta de análise legal	Nulidade contratual	Justificar e enquadrar na lei	Jurídico
18	Falha na gestão contratual	Falta de capacitação	Ineficiência	Capacitar gestores e fiscais	Administração



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

19	Conflito de interesse	Relação indevida com fornecedor	Fraude / favorecimento	Declaração formal de ausência	Comissão
20	Descontinuidade do serviço	Falha no planejamento	Prejuízo ao interesse público	Planejamento antecipado	Secretaria

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 049/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGUEIRA, COM DIAMETRO DE 14MM 3/4 A 1.1/16	UNID	400			
02	ADAPTADOR - ADAPTADOR LUVA SOLDAVEL CURTO COM ROSCA EXTERNA 25 X 3/4ALTA DURABILIDADE; RESISTENCIA AO USO PROLONGADO MESMO EXPOSTO A RADIAÇÃO SOLAR;COMPOSIÇÃO: PVC. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C MAX. ROSCA; EXTERNA DE 3/4 POL. DIMENSÃO PARTE SOLDAVEL: 25MM	UNID	200			
03	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UNID	800			
04	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4	UNID	400			
05	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID	500			
06	ADESIVO PLÁSTICO - ADESIVO PLÁSTICO DE RESINA PVC, PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	TUBO 850 GRAMAS	20			
07	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4".	UNID	2000			
08	ANEL DE VEDACAO PBA- DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 60MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA TUBO DE PVC	UNID	100			
09	BISELADOR - DO TIPO APONTADOR TURBULAR PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD DE 20MM	UNID	4			
10	CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM	UNID	200			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA					
11	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UNID	100			
12	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC PARA TUBO PBA, COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM	UNID	100			
13	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	100			
14	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	100			
15	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	20			
16	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO	UNID	400			
17	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM	UNID	100			
18	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDAVEL	UNID	40			
19	EQUIPAMENTO ELETRONICO - DO TIPO GEOFONE ELETRONICO PARA DETECCAO E LOCALIZACAO DE PERDAS EM REDES DE AGUA, COM VISOR GRAFICO EM LCD	UNID	2			
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM NA COR BRANCA	ROLO 50 METROS	300			
21	HIDROMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO DN ¾ 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UNID	300			
22	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	UNID	300			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	POL, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA					
23	JOELHO PVC - POLIPROPILENO DE COMPRESSAO PEAD DE 20MM	UNID	100			
24	KIT CAVALETE - CONEXOES EM PVC COM DN 3/4" - PLUG ROSCAVEL, JOELHO COM ROSCA E REFORCO BLINDADO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPACADOR, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE SAIDA, CAP ROSCAVEL.	KIT	300			
25	LACRE - HOSTIA, DISCO PARA CORTE DE ÁGUA EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA MEDINDO DE 1/2POL E 3/4POL, COM ESPESSURA DE 2MM	UNID	2000			
26	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4", NA COR AZUL CELESTE , SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
27	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4, NA COR VERMELHO, SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
28	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA	UNID	200			
29	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 200MM	UNID	5			
30	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	400			
31	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 60MM	UNID	50			
32	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815,	UNID	10			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM					
33	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	300			
34	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS	FRASCO 300 GRAMAS	50			
35	PECA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO DIAFRAGMA EM VITON LONA DUPLA PARA BOMBA DOSADORA DOSAMAX, MODELO P2A-PP/VT-05 COM 02 CABECOTES	UNID	10			
36	REDUCAO PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR10351 E PADRONIZADO NA NBR9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110X60 MM	UNID	10			
37	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, FLANGE/FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN 100MM	UNID	5			
38	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, BORBOLETA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UNID	300			
39	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDÁVEL, 40MM, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES DE PVC	UNID	50			
40	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE REDE DE AGUA, NA BITOLA DE 60MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA DE JUNTA ELASTICA	UNID	10			
41	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E CABECOTE F.F. PN 10## DN 150MM.	UNID	2			
42	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE F.F. PN 16## DN 200MM	UNID	4			
43	TE - DO TIPO TE DE SERVIÇO AUTO TRAVADO, ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175	UNID	200			
44	TE - EM PVC, COM ROSCA	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA					
45	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS	UNID	400			
46	TE - REDUCAO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, COR MARROM 40X25MM	UNID	100			
47	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM	UNID	50			
48	TUBO - EM PVC, DIAMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 6,00M, NA COR MARROM	VARA 6 METROS	100			
49	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12 JEI 60MM 6M	VARA 6 METROS	400			
50	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200MM X 6,00M, PN 60	VARA 6M	10			
51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	VARA 6 METROS	100			
52	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METROS	100			
53	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO, PE-80, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 8417, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL. FLEXIVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA- A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (”), ESPESSURA DA PAREDE DE 2,3MM.	ROLO 100 METROS	25			
54	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	15			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

55	TUBO PVC PBA JEI DN 150 MM CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	5			
56	TUBO PVC RIGIDO PB JE - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5647, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM, COM CLASSE DE PRESSAO NOMINAL DE 15, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 6 METROS	UNID	30			
57	UNIAO DE LINHA DE POLIETILENO - DE 20MM	UNID	200			
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 049/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

(*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 049/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 049/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(Cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 049/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

Nome por extenso do Representante legal

CARGO

RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 049/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 141/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu (lá) _____, Sr. (a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGUEIRA, COM DIAMETRO DE 14MM 3/4 A 1.1/16	UNID	400			
02	ADAPTADOR - ADAPTADOR LUVAS SOLDADAVEL CURTO COM ROSCA EXTERNA 25 X 3/4ALTA DURABILIDADE; RESISTENCIA AO USO PROLONGADO MESMO EXPOSTO A RADIAÇÃO SOLAR;COMPOSIÇÃO: PVC. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C MAX. ROSCA; EXTERNA DE 3/4 POL. DIMENSÃO PARTE SOLDADAVEL: 25MM	UNID	200			
03	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UNID	800			
04	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4	UNID	400			
05	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID	500			
06	ADESIVO PLÁSTICO - ADESIVO PLÁSTICO DE RESINA PVC, PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	TUBO 850 GRAMAS	20			
07	ANEL DE VEDACÃO - DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4".	UNID	2000			
08	ANEL DE VEDACÃO PBA- DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 60MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA TUBO DE PVC	UNID	100			
09	BISELADOR - DO TIPO APONTADOR TURBULAR PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD DE 20MM	UNID	4			
10	CAP COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	200			
11	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDADAVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UNID	100			
12	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC PARA TUBO PBA, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 10351, COM DIAMETRO	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM					
13	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	100			
14	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	100			
15	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	20			
16	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO	UNID	400			
17	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM	UNID	100			
18	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDAVEL	UNID	40			
19	EQUIPAMENTO ELETRONICO - DO TIPO GEOFONE ELETRONICO PARA DETECCAO E LOCALIZACAO DE PERDAS EM REDES DE AGUA, COM VISOR GRAFICO EM LCD	UNID	2			
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM NA COR BRANCA	ROLO 50 METROS	300			
21	HIDROMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO DN 3/4 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UNID	300			
22	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	300			
23	JOELHO PVC - POLIPROPILENO DE COMPRESSAO PEAD DE 20MM	UNID	100			
24	KIT CAVALETE - CONEXOES EM PVC COM DN 3/4" - PLUG ROSCAVEL, JOELHO COM ROSCA E REFORCO BLINDADO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA	KIT	300			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPACADOR, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE SAIDA, CAP ROSCAVEL.					
25	LACRE - HOSTIA, DISCO PARA CORTE DE ÁGUA EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA MEDINDO DE 1/2POL E 3/4POL, COM ESPESSURA DE 2MM	UNID	2000			
26	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4'', NA COR AZUL CELESTE , SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
27	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4, NA COR VERMELHO, SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
28	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL E COM ROSCA	UNID	200			
29	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 200MM	UNID	5			
30	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	400			
31	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 60MM	UNID	50			
32	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNID	10			
33	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	300			
34	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, USO EM PVC,	FRASCO 300 GRAMAS	50			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ACO, POLIETILENO E OUTROS					
35	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO DIAFRAGMA EM VITON LONA DUPLA PARA BOMBA DOSADORA DOSAMAX, MODELO P2A-PP/VT-05 COM 02 CABECOTES	UNID	10			
36	REDUCAO PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR10351 E PADRONIZADO NA NBR9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110X60 MM	UNID	10			
37	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, FLANGE/FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN 100MM	UNID	5			
38	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, BORBOLETA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UNID	300			
39	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDAVEL, 40MM, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES DE PVC	UNID	50			
40	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE REDE DE AGUA, NA BITOLA DE 60MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA DE JUNTA ELASTICA	UNID	10			
41	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E CABECOTE F.F. PN 10## DN 150MM.	UNID	2			
42	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE F.F. PN 16## DN 200MM	UNID	4			
43	TE - DO TIPO TE DE SERVIÇO AUTO TRAVADO, ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175	UNID	200			
44	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UNID	100			
45	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS	UNID	400			
46	TE - REDUCAO SOLDAVEL FABRICADO EM PVC, COR MARROM 40X25MM	UNID	100			
47	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM,	UNID	50			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM					
48	TUBO - EM PVC,DIAMETRO DE 20MM,COMPRIMENTO DE 6,00M, NA COR MARROM	VARA 6 METROS	100			
49	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12 JEI 60MM 6M	VARA 6 METROS	400			
50	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200MM X 6,00M, PN 60	VARA 6M	10			
51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	VARA 6 METROS	100			
52	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METROS	100			
53	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO, PE-80,CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 8417,COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL. FLEXIVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA- A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE,DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM ("), ESPESSURA DA PAREDE DE 2,3MM.	ROLO 100 METROS	25			
54	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	15			
55	TUBO PVC PBA JEI DN 150 MM CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	5			
56	TUBO PVC RIGIDO PB JE - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5647, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM, COM CLASSE DE PRESSAO NOMINAL DE 15, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM	UNID	30			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

	MINIMO DE 6 METROS					
57	UNIAO DE LINHA DE POLIETILENO - DE 20MM	UNID	200			
VALOR TOTAL						R\$

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.90.30.61 – SEC. OBRAS/DAE – FONTE 1.500.0000, 1.501.0000 e 1.709.0000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de **03 dias uteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela** Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.

3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal.
 - 4.1. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
5. A entrega dos materiais hidráulicos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Água e Esgoto (DAE), com entrega em local a ser indicado por meio de ordem de serviço;
6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais hidráulicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo total conformidade com as boas práticas técnicas, normas regulamentadoras e legislação vigente.
 - 6.1. Os materiais hidráulicos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, assegurando sua adequação ao uso e cumprimento das especificações contratuais.
 - 6.2. A CONTRATADA será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega correta, dentro dos prazos estipulados e em perfeitas condições de utilização.
7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais hidráulicos diretamente nas dependências do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta, exclusivamente em dias e horários de expediente comercial.
 - 7.1. Quando necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar carregadores, sob sua inteira responsabilidade, para a realização do descarregamento e manuseio dos materiais hidráulicos até sua conferência preliminar pelo servidor responsável.
 - 7.2. A entrega somente será considerada concluída após a verificação e o aceite formal dos itens pelo setor competente.
8. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais hidráulicos em suas embalagens originais, invioladas e em perfeitas condições, garantindo a integridade e a autenticidade dos produtos.
 - 8.1. Além disso, deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos de acidentes, avarias ou qualquer dano que possa comprometer a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos.
 - 8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e manuseio dos itens até a entrega final, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.
9. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer ônus, custos e obrigações decorrentes da aquisição e fornecimento dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e relativos a acidentes de trabalho.
 - 9.1. Além disso, caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com despesas relacionadas à alimentação, transporte e quaisquer outros benefícios de seus empregados, bem como com todos os encargos sociais exigidos pela legislação vigente.
 - 9.2. A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade por tais obrigações, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as exigências legais inerentes à sua condição de empregadora.
10. Caberá à CONTRATADA substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, ou que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- apresentem vícios de qualidade, ou seja, problemas que comprometam a utilização dos materiais hidráulicos.
- 10.1. A substituição deverá ser feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que os itens fornecidos atendam integralmente aos requisitos contratados.
11. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos materiais hidráulicos no momento da entrega e deverá garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 11.1. Os materiais hidráulicos devem ser de primeira qualidade, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, carga, descarga, armazenamento e uso, assegurando sua integridade durante todas as etapas do processo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos aos materiais hidráulicos, conforme exigido pela legislação vigente.
- 11.3. Caso os materiais hidráulicos não atendam a essas condições, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
12. Fica reservado à Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e avaliações para comprovar a qualidade dos produtos ofertados.
- 12.1. Esses testes poderão ser realizados a qualquer momento, antes ou após a assinatura do contrato, e têm como objetivo garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 12.2. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam em conformidade com as condições acordadas, sujeitando-se à aprovação da Administração.
13. As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de modificar os prazos, volumes ou locais de entrega, conforme as necessidades do serviço ou outras condições imprevistas, sem que isso constitua descumprimento do contrato.
- 13.2. A CONTRATADA deverá se adaptar às alterações, garantindo o cumprimento das novas condições de forma adequada e tempestiva.
14. O recebimento dos materiais hidráulicos será efetuado conforme os seguintes termos:
- 14.1. Recebimento Provisório: O recebimento será inicialmente provisório, com o objetivo de realizar a verificação posterior da conformidade dos materiais hidráulicos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Recebimento Definitivo: Após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais hidráulicos, e a consequente aceitação dos mesmos, o recebimento será considerado definitivo.
- 14.2.1. Nesse momento, a nota fiscal será atestada e enviada para o processo de pagamento.
- 14.3. Recebimento Rejeitado: Caso os materiais hidráulicos estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, o recebimento será rejeitado, e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo estipulado.
15. O recebimento definitivo dos materiais hidráulicos não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação a vícios ocultos, ou seja, aqueles que só se manifestam durante o uso normal dos produtos, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 15.1. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais hidráulicos fornecidos estejam livres de qualquer defeito ou falha que possa comprometer sua funcionalidade e segurança, respondendo por eventuais problemas que surgirem após o recebimento definitivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
16. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao objeto e serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, custos decorrentes das entregas, descargas, devoluções e substituições de produtos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- 16.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados a essas operações, sem que haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, garantindo que o valor acordado no contrato seja suficiente para cobrir todas as despesas necessárias para a execução do serviço de forma plena e sem encargos extras.
17. A validade mínima dos materiais hidráulicos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos na unidade destinatária.
- 17.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que os materiais hidráulicos entregues estejam dentro do prazo de validade estipulado, sendo responsável por substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, qualquer item que tenha prazo de validade inferior ao exigido ou que venha a vencer antes do término do período estipulado.
18. A Nota Fiscal deverá detalhar, de forma clara e precisa, o número de cada lote/item, sua validade e as respectivas quantidades, em total concordância com os produtos efetivamente entregues.
- 18.1. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações contidas na Nota Fiscal reflitam fielmente os materiais hidráulicos entregues, incluindo os dados de identificação dos lotes e a validade dos mesmos, garantindo transparência e conformidade com as especificações acordadas no contrato.
19. A CONTRATADA deverá fornecer informações detalhadas sobre a apresentação, embalagem, volume e dimensões de cada caixa ou unidade de transporte, a fim de garantir o fechamento adequado e o transporte seguro dos materiais hidráulicos.
- 19.1. Essas informações visam evitar o fracionamento dos materiais hidráulicos durante o transporte, armazenamento e manuseio, assegurando que os itens sejam entregues intactos e em conformidade com as especificações acordadas.
20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a danos materiais, pessoais ou ambientais.
- 20.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer valores que sejam necessários para reparar tais danos, conforme previsto pela legislação vigente, e a adotar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar riscos durante a execução do objeto contratual.
21. A CONTRATADA será plenamente responsável por quaisquer débitos, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos materiais hidráulicos.
- 21.1. A CONTRATADA se compromete a manter em dia todas as suas obrigações legais e a arcar com quaisquer custos decorrentes de inadimplência, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre tais débitos, inclusive no caso de ações trabalhistas ou fiscais.
22. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.
- 22.1. A entrega deverá ser realizada de acordo com as exigências acordadas, assegurando que o objeto esteja em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer atraso ou descumprimento das condições previamente acordadas.
23. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou perdas que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução deste contrato.
- 23.1. Isso inclui, mas não se limita a danos materiais, pessoais, ambientais ou quaisquer outras consequências adversas que resultem da execução do objeto contratual.
- 23.2. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos causados, assumindo todas as despesas necessárias para reparar os prejuízos e garantindo o cumprimento das obrigações legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

24. A FORNECEDORA será formalmente notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue os materiais hidráulicos no prazo máximo estipulado ou não realize a substituição dos materiais hidráulicos dentro do prazo determinado neste Termo de Referência.
- 24.1. A notificação será enviada por escrito, e a FORNECEDORA deverá tomar as providências necessárias para regularizar a situação no menor prazo possível, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula prevista neste Termo de Referência resultará em notificação formal à CONTRATADA, com a devida justificativa.
- 25.1. Caso a CONTRATADA não tome as medidas corretivas necessárias dentro do prazo estipulado, poderá ser configurada a quebra de contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a rescisão contratual e responsabilidades por danos decorrentes do inadimplemento.
26. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 26.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 26.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 26.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
27. Os itens contratados deverão ser entregues Av. Maria Elisa Miyazima nº 2570 - De Segunda à Sexta-feira no horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
28. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:, Agência:, conta corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 049/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 049/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/____**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 049/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA - EM ACO INOX, PARA MANGUEIRA, COM DIAMETRO DE 14MM 3/4 A 1.1/16	UNID	400			
02	ADAPTADOR – ADAPTADOR LUVAS SOLDÁVEL CURTO COM ROSCA EXTERNA 25 X 3/4ALTA DURABILIDADE; RESISTENCIA	UNID	200			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	AO USO PROLONGADO MESMO EXPOSTO A RADIAÇÃO SOLAR; COMPOSIÇÃO: PVC. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 45°C MAX. ROSCA; EXTERNA DE 3/4 POL. DIMENSÃO PARTE SOLDÁVEL: 25MM					
03	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UNID	800			
04	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIÂMETRO DE 3/4	UNID	400			
05	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID	500			
06	ADESIVO PLÁSTICO - ADESIVO PLÁSTICO DE RESINA PVC, PARA APLICAÇÃO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	TUBO 850 GRAMAS	20			
07	ANEL DE VEDACÃO - DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4".	UNID	2000			
08	ANEL DE VEDACÃO PBA- DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 60MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA TUBO DE PVC	UNID	100			
09	BISELADOR - DO TIPO APONTADOR TURBULAR PARA TUBOS DE POLIETILENO E PEAD DE 20MM	UNID	4			
10	CAP COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	200			
11	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UNID	100			
12	CAP PVC C/ BOLSA JE - EM PVC PARA TUBO PBA, COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 10351, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 60MM	UNID	100			
13	COLA - DO TIPO COLA PLÁSTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	UNID	100			
14	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAÍDA DE ROSCA	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647					
15	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID	20			
16	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO	UNID	400			
17	CURVA 90 GR PVC PB JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM	UNID	100			
18	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC, LONGA, 60MM, SOLDÁVEL	UNID	40			
19	EQUIPAMENTO ELETRONICO - DO TIPO GEOFONE ELETRONICO PARA DETECCAO E LOCALIZACAO DE PERDAS EM REDES DE AGUA, COM VISOR GRAFICO EM LCD	UNID	2			
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM NA COR BRANCA	ROLO 50 METROS	300			
21	HIDROMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO DN 3/4 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UNID	300			
22	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	300			
23	JOELHO PVC - POLIPROPILENO DE COMPRESSAO PEAD DE 20MM	UNID	100			
24	KIT CAVALETE - CONEXOES EM PVC COM DN 3/4" - PLUG ROSCAVEL, JOELHO COM ROSCA E REFORCO BLINDADO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPACADOR, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE SAIDA, CAP ROSCAVEL.	KIT	300			
25	LACRE - HOSTIA, DISCO PARA CORTE DE ÁGUA EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA MEDINDO DE 1/2POL E 3/4POL, COM ESPESSURA DE	UNID	2000			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	2MM					
26	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4", NA COR AZUL CELESTE, SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
27	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4, NA COR VERMELHO, SEM NUMERACAO.	UNID	2000			
28	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA	UNID	200			
29	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 200MM	UNID	5			
30	LUVA COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID	400			
31	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 60MM	UNID	50			
32	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM	UNID	10			
33	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	UNID	300			
34	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS	FRASCO 300 GRAMAS	50			
35	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO DIAFRAGMA EM VITON LONA DUPLA PARA BOMBA DOSADORA DOSAMAX, MODELO P2A-PP/VT-05 COM 02 CABECOTES	UNID	10			
36	REDUCAO PVC PB JE - EM PVC	UNID	10			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	RIGIDO INJETADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR10351 E PADRONIZADO NA NBR9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110X60 MM					
37	REGISTRO - DE GAVETA, COM VOLANTE, FLANGE/FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN 100MM	UNID	5			
38	REGISTRO - DO TIPO ESFERA, BORBOLETA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC, ROSCÁVEL, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	UNID	300			
39	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC TIPO SOLDÁVEL, 40MM, PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES DE PVC	UNID	50			
40	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE REDE DE AGUA, NA BITOLA DE 60MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA DE JUNTA ELASTICA	UNID	10			
41	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E CABECOTE F.F. PN 10## DN 150MM.	UNID	2			
42	REGISTRO DE GAVETA - VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE F.F. PN 16## DN 200MM	UNID	4			
43	TE - DO TIPO TE DE SERVIÇO AUTO TRAVADO, ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175	UNID	200			
44	TE - EM PVC, COM ROSCA FEMEA, PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA POLIETILENO DE 1 POLEGADA, COM BITOLA DE 1 POLEGADA	UNID	100			
45	TE - EM PVC, ROSCAVEL, COM 3/4 POLEGADAS	UNID	400			
46	TE - REDUCAO SOLDÁVEL FABRICADO EM PVC, COR MARROM 40X25MM	UNID	100			
47	TE PVC C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME NBR 10351, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 60MM	UNID	50			
48	TUBO - EM PVC, DIAMETRO DE 20MM, COMPRIMENTO DE 6,00M, NA COR MARROM	VARA 6 METROS	100			
49	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12 JEI 60MM 6M	VARA 6 METROS	400			
50	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200MM X 6,00M, PN 60	VARA 6M	10			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

51	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	VARA 6 METROS	100			
52	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	VARA 6 METROS	100			
53	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO, PE-80, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 8417, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL. FLEXIVEL PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS DE 100 M. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417: SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA- A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM ("), ESPESSURA DA PAREDE DE 2,3MM.	ROLO 100 METROS	25			
54	TUBO PVC PBA JEI DN 100/DE 110 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	15			
55	TUBO PVC PBA JEI DN 150 MM CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA	VARA 6 METROS	5			
56	TUBO PVC RIGIDO PB JE - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5647, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 85MM, COM CLASSE DE PRESSAO NOMINAL DE 15, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 6 METROS	UNID	30			
57	UNIAO DE LINHA DE POLIETILENO - DE 20MM	UNID	200			
VALOR TOTAL						R\$



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.90.30.61 – SEC. OBRAS/DAE – FONTE 1.500.0000, 1.501.0000 e 1.709.0000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições e critérios determinantes neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas.

2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesas, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. Correrão integralmente por conta da CONTRATADA todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega, devendo os produtos atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e Anexo I, sendo exigidos materiais novos, sem defeitos, avarias ou adulterações, de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

5. Para fins de coleta, serão considerados os requisitos mínimos obrigatórios a conformidade quanto à qualidade, integridade, unidade de fornecimento, peso, volume, rendimento e demais especificações técnicas aplicadas para cada item.
6. Os produtos dos produtos cotados e adjudicados não poderão ser substituídos durante a vigência do Ata de Registro de Preços sem solicitação formal da CONTRATADA e autorização expressa da Administração Municipal, ainda que por produtos de qualidade equivalente.
7. Fica reservado à Administração, em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar diligências, inspeções, testes e demais procedimentos necessários para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.
8. Caso sejam constatadas irregularidades ou dúvidas quanto à qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá encaminhá-los para análise técnica ou laboratorial, enviando à emissão de laudo conclusivo, sendo todas as despesas decorrentes integralmente suportadas pela CONTRATADA, caso confirmada a desconformidade.
9. A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata, total ou parcial, dos materiais recusados justificadamente ou que apresentem defeitos, denúncias, divergências de projeção ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
10. O não atendimento da substituição no prazo previsto poderá ensejar a recusa definitiva do material, aplicação de notificações, avaliações administrativas e demais decisões previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive caracterização de inexecução contratual.
11. As entregas poderão ser suspensas, alteradas ou reprogramadas pelo CONTRATANTE, conforme necessidade administrativa, interesse público ou conveniência da gestão, sem prejuízo da legalidade contratual.
12. A coleta dos materiais será efetivada da seguinte forma:
 - 12.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
 - 12.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos materiais, com consequente utilização e atesto da nota fiscal para fins de pagamento;
 - 12.3. Rejeitado, quando os produtos estiverem em desacordo com as critérios estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
13. A coleta definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por Vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados durante a utilização regular dos materiais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.
14. O fornecedor deverá prestar informações claras sobre apresentação, acondicionamento, embalagem, volume e forma de transporte dos produtos, evitando fracionamentos inadequados e garantindo maior segurança logística.
15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
16. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente e capacidade operacional compatível com a demanda estimada, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento tempestivo das obrigações da Administração.
17. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo CONTRATANTE, podendo abranger a zona urbana e a zona rural do Município, conforme a necessidade administrativa, sem custos adicionais.
18. Materiais frágeis ou que exijam cuidados especiais devem ser acondicionados com proteção reforçada e embalagem embalados, de forma a proteger sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.
19. As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração, não sendo admitidas exigências de quantitativos mínimos para adequados.
20. Todos os materiais fornecidos devem possuir qualidade comprovada, sendo de marcas reconhecidas no mercado, atendendo às exigências de certificação vigente e possuindo validade mínima compatível com sua natureza, observando prazo mínimo de 12 (doze) meses quando cabível.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

21. Os produtos deverão atender às normas da ABNT, critérios do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, devendo possuir ficha técnica, boletim técnico ou certificado de conformidade sempre que necessário.
22. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação da marca, fabricante, lote, validade, especificações técnicas e demais informações aplicáveis pela legislação vigente.
23. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico quando necessário, prestando orientações sobre aplicação correta, utilização e melhor aproveitamento dos materiais fornecidos.
24. Os materiais devem apresentar elevado padrão de durabilidade, rendimento e resistência, especialmente no que diz respeito à exposição ao sol, chuva, umidade e demais condições ambientais adversas.
25. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação eficientes e atendimento adequados para esclarecimento de dúvidas, resolução de ocorrências e suporte à execução contratual, garantindo boa relação com a Administração.
26. Além das disposições deste Termo de Referência, aplique-se integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.
27. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.
28. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

- a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;
- b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 049/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 049/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO XIII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIO